
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.609, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 7.237.805,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.237.805,87 (Sete Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	61500000001	449051	1.478.486,73
071011751214897567 - SEOP	61500000001	449051	661.085,00
171010412615088238 - SEFA	01500000001	339008	11.592,50
171010412615088238 - SEFA	01500000001	339036	1.129,06
171022884600009048 - Enc. SEFA	01500000001	339093	307.904,00
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	339091	240,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339091	8.544,23
311010612212978338 - CBM	01500000001	339039	9.000,00
311010612212978338 - CBM	01500000001	339047	356,15
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339036	400,00
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339039	2.000,02
481011933112978312 - SECTET	01500000001	339049	452,72
572012012212978339 - EMATER	01500000001	339036	74,00
572012012212978339 - EMATER	01500000001	339047	37,04
871010824415058858 - FEAS	01711000000	339008	4.706.504,42
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	50.000,00
TOTAL			7.237.805,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.657, DE 22/12/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.